



Informativo Oficial

Município de Piraí - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 30 – Piraí, 17 de Setembro de 2020 – Nº2075

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 866/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 09511/2020;

RESOLVE conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **YOLANDA SYLVIA PAGAZZI**, Médico I, matrícula nº 1002, referente ao 3º decênio, utilizando 30 (trinta) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em outubro/2020 e término no último dia do mês de março/2021, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 16 de setembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 867/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 09511/2020;

RESOLVE conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **YOLANDA SYLVIA PAGAZZI**, Médico I, matrícula nº 6150, referente ao 2º decênio, utilizando 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em outubro/2020 e término no último dia do mês de março/2021, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 16 de setembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 868/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o que se encontra disposto na Lei nº 14.017, de 17 de agosto de 2020 – Lei Emergencial de Cultura – Aldir Blanc e no Decreto Municipal nº 5.221, de 15 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de ser instituída uma Comissão de acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc;

RESOLVE:

I – Nomear para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, os servidores municipais abaixo relacionados:

RODRIGO FARIAS DE ABREU – Mat. 11875;
ANITA RODRIGUES PAIVA – Mat. 4742;
ROBSON AUGUSTO TEIXEIRA DA SILVA – Mat. 10936;
MARCIO MURILO MONTEIRO NICOLAU – Mat. 9217.

II - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 16 de setembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

MUITO OBRIGADO!

Quando todos participam e se tem uma gestão democratizada os resultados aparecem.

**PIRAÍ SAÚDE
EM PRIMEIRO
LUGAR**

Piraí foi eleita a melhor saúde do estado do Rio de Janeiro e está entre as 20 melhores do Brasil.
IFDM (Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal)



PORTARIA Nº 869/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09681/2020;

RESOLVE conceder em prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 02/09/2020 a 01/10/2020, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **MARGARETE DE OLIVEIRA ANDRADE**, Agente Administrativo I, matrícula nº 5985, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de setembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 870/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09380/2020;

RESOLVE conceder em prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 30/08/2020 a 28/09/2020, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **JOSIANE COELHO DE AZEVEDO**, Docente I, matrícula nº 4941, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de setembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO
Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Régis Pierre da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Rogério Nunes da Silva
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Maraivan Pereira de Carvalho
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: Mário Herminio da Silva Carvalho
1º Secretário: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplicio
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 871/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09682/2020;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 04/09/2020 a 03/10/2020, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor municipal, **COSME ASSUMPÇÃO**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 11535, nos termos do art. 92 da Lei nº964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de setembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 872/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09683/2020;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 05/09/2020 a 26/10/2020, perfazendo 52 (cinquenta e dois) dias, a servidora municipal, **MILENE VIEIRA DE CARVALHO**, Docente I, matrículas nºs 4850 e 11605, nos termos do art. 92 da Lei nº964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de setembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 873/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05849/2020;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 17/09/2020 a 15/12/2020, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **ADINA FONSECA DE MORAES**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 6247, nos termos do art. 92 da Lei nº964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de setembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 874/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00139/2009;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 05/09/2020 a 22/10/2020, perfazendo 48 (quarenta e oito) dias, a servidora municipal, **LUZIA NAZARÉ DA SILVA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5820, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de setembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 875/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00353/2014;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 16/09/2020 a 14/11/2020, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, **SIMONE ANDRADE BARBOSA**, Agente Administrativo I, matrícula nº 6006, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de setembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 876/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09721/2020;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 04/09/2020 a 03/10/2020, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor municipal, **MAURO ALMEIDA LUZIA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 11772, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de setembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 877/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00147/2009;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 02/09/2020 a 31/10/2020, perfazendo 60 (sessenta) dias, o servidor municipal, **LUIZ SÉRGIO PEREIRA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 8237, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de setembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2020 E ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA PROPOSTA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021

CARMEN MARIA COELHO BARBOSA GOMES, Secretária Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Pirai, vem por meio deste Edital, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e em conformidade com a Lei Municipal nº 698, de 10 de setembro de 2003, e Lei Municipal 851, de 12 de março de 2007, convocar a todos os interessados, a participarem da **Audiência Pública**, de “Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2020” e “Elaboração e Discussão da Proposta da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021”, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2020, às 10 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Pirai, sito à Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro – Pirai - RJ.

Pirai, 17 de setembro de 2020.


Carmen Maria C. B. Gomes
Secretária Mun. de Fazenda
Mat. 8822
CRC/RJ - 083142/0-0 Contadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 028/20.

Partes: Município de Pirai e Gente Seguradora S/A.

Objeto: Prestação de serviços de cobertura de seguro de veículos (frota).

Valor Global: R\$-49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais).

Autorização: Proc. Nº 08071/2020

Data da Assinatura: 14 de setembro de 2020.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária em várias localidades do Município, incluindo fornecimento de material, confop projeto básico.

Data/Hora: 05/10/2020 às 09 horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ.

Informações: Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

Carlos Eduardo de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº: 3303/2020.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2020.

OBJETO: Aquisição de câmeras e equipamentos de vídeo monitoramento.

BENEFICIÁRIOS:

7 Lan Comércio e Serviços Eireli

CNPJ: 07.355.957/0001-08

PREÇOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALO TOTA
1	40	UN	74.80.94 - CÂMERA IP 3MP VARI-FOCAL IR. CÂMERA DE REDE IP TIPO BULLET PARA VÍDEO MONITORAMENTO OUTDOOR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3.0MP (2048 x 1536) OPERANDO COM UMATAXA MÍNIMA DE 30 QUADROS POR SEGUNDO EM TODAS AS RESOLUÇÕES - SENSOR DE IMAGEM CMOS 1/2.8" OU MAIOR.COM VARREDURA PROGRESSIVA DEVE POSSUIR COMPRESSÃO DE VÍDEO PADRÃO MJPEG, H.264, H.265 E, AO MENOS, UM PADRÃO DECOMPRESSÃO DE VÍDEO SUPERIORES A ESTES (H.264B, ZIPSTREAM, H.264+, H.264H, H.265+ OU SIMILARES), COM ALTA RELAÇÃO DE COMPRESSÃO SUPORTAR VELOCIDADE DE SHUTTER DE 1/3S A 1/100.000S SUPORTE PARA TRÊSSTREAMS DE VÍDEO INDEPENDENTES E CONFIGURÁVEIS EM RESOLUÇÃO E TAXA DE QUADROS POR SEGUNDO FUNCIONAMENTO EM BAIXA LUMINOSIDADE COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE ATÉ 0.008 LUX, EM MODO COLORIDO, AGC LIGADO E 0 LUX COM IR ACIONADO ILUMINADORES IR INTEGRADOS, COM ALCANCE MÍNIMO DE 50 METROS LENTE VARIFOCAL EMBUTIDA QUE TRABALHE	7 Lan Comércio e Serviços Eireli	HIKVISION	3.500,00	140.000,

		ENTRE 2.8MM E 12MM, COM ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO HORIZONTAL MÍNIMO DE 80° (VALOR MÁXIMO) FUNÇÃO DIA & NOITE COM FILTRO DE IR POSSUIR FUNÇÃO DE CODIFICAÇÃO DIFERENCIADA EM ÁREA MARCADA DA CÂMERA, DE MODO QUE SOMENTE NA ÁREA MARCADA A IMAGEM POSSUA A RESOLUÇÃO MÁXIMA CONFIGURADA NA CÂMERA (REGIÃO DE INTERESSE) POSSUIR FUNÇÕES BLC (COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO) E REDUÇÃO DIGITAL DE RUIDOS 3D ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO COM SUPORTE AOS CODECS DE ÁUDIO: G.711 E G.726 ENTRADA E SAÍDA DE ALARME WDR (AMPLA FAIXA DINÂMICA) DE ATÉ 120DB NÃO SENDO ACEITO WDR DIGITAL OU SIMILAR, RECURSO QUE PERMITA A INCLUSÃO DE MÁSCARAS DE PRIVACIDADE DETECÇÃO DE EXCEÇÕES DE HARDWARE PARA: DESCONEXÃO DE REDE, CONFLITO DE ENDEREÇO IP, ARMAZENAMENTO LOCAL CHEIO, TENTATIVA DE LOGIN IRREGULAR E ARMAZENAMENTO LOCAL COM ERRO. ATIVAÇÃO DE ALARMES PARA AS EXCEÇÕES SER COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ONVIF (PROFILE S E G) E ISAPI COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS DE REDE: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPOE, NTP, UPNP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QOS, IPV6, BONJOUR SUPORTAR FILTRO DE ENDEREÇO IP SUPORTAR ROTAÇÃO DE IMAGEM NO SENSOR, PARA APLICAÇÃO DE MODO CORREDOR ARMAZENAMENTO LOCAL EM CARTÃO MICRO SD/SDHC/SDXC COM CAPACIDADE DE ATÉ 128GB.			
--	--	--	--	--	--

		E GRAVAÇÃO EM DISCO REMOTOS NAS SER APTO A OPERAÇÕES EM TEMPERATURAS DE -20 °C A 55 °C COM HUMIDADE NÃO SUPERIOR A 95% (SEM CONDENSAÇÃO) POSSUIR PROTEÇÃO TOTAL CONTRA POEIRA E JATOS FORTES D'ÁGUA - GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR POSSUIR PROTEÇÃO TOTAL CONTRA VANDALISMO E IMPACTOS - GRAU DE PROTEÇÃO IK10 OU SUPERIOR POSSUIR ENTRADA RJ45 10/100M AUTO ADAPTÁVEL ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL PARA 12VDC E POE (802.3AT), FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE INCLUSO.			
--	--	--	--	--	--

POR CAUSA DE ÁGUA PARADA, JÁ CORRERAM RIOS DE LÁGRIMAS

NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!

- Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.
- Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.
- Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.
- Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

DISQUE DENGUE 2411-9319

PREFEITURA de PIRAI A gente constrói juntos!

6	20	UN	58.35.17 - NVR 16 CÂMERAS. O NVR DEVE OPERAR DE FORMA AUTÔNOMA E AUTOSSUFICIENTE, UNICAMENTE COM OS RECURSOS DE HARDWARE E SOFTWARE INTERNOS CONTIDOS EM SEU GABINETE, COM DESEMPENHO PLENO E INTEGRAL DE SUAS FUNÇÕES. EXCLUI-SE DESTES CONCEITOS OS NVR MONTADOS COM BASE EM PC, QUE UTILIZEM SISTEMAS OPERACIONAIS COMUNS A MICROCOMPUTADORES CONVENCIONAIS NÃO ORIGINALMENTE DESENVOLVIDOS EM FABRICA PARA O FIM ÚNICO E ESPECÍFICO DE ATUAR COMO NVR MONOBLOCO O NVR DEVERÁ SUPORTAR A CONEXÃO E A GRAVAÇÃO DE 16 CANAIS COM TECNOLOGIA IP COM ATÉ 12MP PERMITIR GRAVAÇÃO NAS RESOLUÇÕES 12MP, 6MP, 1080P, 720P, 4CIF 5MP, 3MP, ECIF PERMITIR VISUALIZAÇÃO AO VIVO DE IMAGENS DE ATÉ 12MP POSSUIR 1 ENTRADA DE ÁUDIO E 1 SAÍDA DE ÁUDIO. AMBAS NO FORMATO RCA SUPORTAR ÁUDIO BIDIRECIONAL PERMITIR REPRODUÇÃO SINCRONIZADA DE ATÉ 16 CANAIS SIMULTÂNEOS POSSUIR SAÍDA HDMI/VGA COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1920X1080 - PERMITIR MOSAICO DE 1, 4, 6, 8, 9, 16 QUADRANTES DE IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL. PERMITIR SEQUENCIAMENTO DA EXIBIÇÃO DAS IMAGENS EM TEMPO REAL COM TEMPO CONFIGURÁVEL SUPORTAR, NO MÍNIMO, 12TB BRUTOS DE ESPAÇO EM DISCOS TIPO SATA SER ENTREGUE COM 2 HDS SATA DE 4TB, DESENVOLVIDOS PARA GRAVAÇÕES DE CFTV POSSUIR GERENCIAMENTO	7 Lan Comércio e Serviços Eireli	HIKVISION + SEAGATE	7.100,00	142.000,00
---	----	----	--	--	---------------------------	----------	------------

			DE GRUPO E QUOTA DE HD (DISCO RÍGIDO) POSSUIR CONFIGURAÇÃO DE PROPRIEDADES DO HD PARA UTILIZAÇÃO EM REDUNDÂNCIA, APENAS LEITURA OU LEITURA/ESCRITA SUPORTA FUNÇÃO DE DETECÇÃO S.M.A.R.T (TECNOLOGIA DE AUTO-MONITORAMENTO, ANÁLISE E RELATÓRIO) E DETECÇÃO DE SETORES DANIFICADOS NOS DISCOS RÍGIDOS SUPORTA FUNÇÃO DE HIBERNAÇÃO DOS DISCOS RÍGIDOS VISANDO ECONOMIA DE ENERGIA E PROLONGAÇÃO DO TEMPO DE VIDA DOS DISCOS RÍGIDOS PERMITIR ATÉ, NO MÍNIMO, 128 CONEXÕES REMOTAS POSSUIR NO MÍNIMO 4 ENTRADAS DE ALARME E 1 SAÍDA DE ALARME PARA ACIONAMENTO DE DISPOSITIVOS VIA RELÉ POSSUIR NO MÍNIMO 3 CONEXÕES USB SENDO NO MÍNIMO UMA COMPATÍVEL COM O PADRÃO USB3.0 SUPORTAR OS PROTOCOLOS DE REDE TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SMTP, NFS, ISCSI, UPNPTM, HTTPS POSSUIR O PROTOCOLO ONVIF PARA CONEXÃO DE CÂMERAS DE OUTRAS MARCAS QUE OPERAM COM ESTE PROTOCOLO PERMITIR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240VAC - 60HZ PERMITIR TRABALHAR ENTRE TEMPERATURAS NA FAIXA DE -100C A +55OC E HUMIDADE NA FAIXA DE 10% A 90%.				
TOTAL GERAL							769.370,00

VALIDADE: 12 (doze) meses.
DATA: Pirai, 15 de setembro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPACHO
PROCESSO Nº 02526/2020**

DESPACHO

PROCESSO Nº. 02526/2020

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, a serem fornecidos aos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde, tendo em vista tratar-se de demanda judicial, através da Empresa **“Bálsamo Distribuidora de Medicamentos Ltda**o valor de R\$ 1.997,64 (um mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 02526/2020.

Pirai, 17 de setembro de 2020.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PIRAI

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEB
RELATÓRIO TRIMESTRAL DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS

MÊS	ANO	VALORES (R\$)
JANEIRO	2020	R\$ 1.604.696,12
FEVEREIRO	2020	R\$ 1.748.621,53
MARÇO	2020	R\$ 1.637.997,71
TOTAL GERAL RECEBIDO NO TRIMESTRE		R\$ 4.991.315,36
SALDO DO MÊS ANTERIOR		R\$ 1.094.659,15
TOTAL		R\$ 6.085.974,51

DESPESAS

Mês/Ano	Folha Pagto.	Gasto Mensal
JANEIRO	R\$ 848.149,95	R\$ 848.149,95
FEVEREIRO	R\$ 1.313.220,45	R\$ 1.313.220,45
MARÇO	R\$ 1.356.688,96	R\$ 1.356.688,96
Gasto no Trimestre	R\$ 3.518.059,36	R\$ 3.518.059,36

SALDO EM 31/03/2020 R\$ 2.567.915,15

Aprovada na reunião Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, realizada no dia 10 de setembro, às 14 horas, registrada na folha 119 do livro ata do Conselho do FUNDEB. Abaixo assinam aqueles que participaram da aprovação da aplicação dos recursos no ano de 2020, movimentados na Conta Corrente nº 25.381-2 (por conta do CNPJ – da Secretaria M. de Educação) – no Banco do Brasil/Agência Pirai nº 0965.

Renres. do Cons. Mun. de Educação

Repres. da Secretaria Mun. Educação

Repres. dos Servidores das Escolas

Repres. dos Professores

Repres. de Pais de alunos

Repres. dos Diretores das Escolas

4	10	UN	67.10.32 - CAMERA IP 2MP SPEED DOME. CÂMERA IP DE ALTA DEFINIÇÃO, TIPO SPEED DOME, POLICROMÁTICA E COM SENSOR DE IMAGEM CMOS MAIOR OU IGUAL A 1/2.8" COM VARREDURA PROGRESSIVA PARA VÍDEO MONITORAMENTO RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2MP (1920 X 1080) OPERANDO COM UM TAXA MÍNIMA DE 30 QUADROS POR SEGUNDO DEVE POSSUIR COMPRESSÃO DE VÍDEO PADRÃO H.264 E, AO MENOS, UM PADRÃO COMPRESSÃO DE VÍDEO SUPERIOR AO MESMO (H.265, H.264B, ZIPSTREAM, H.264+, H.264H, H.265+ OU SIMILARES), COM ALTA RELAÇÃO DE COMPRESSÃO POSSUIR 3 FLUXOS (STREAMS) DE VÍDEO COM CONFIGURAÇÕES INDEPENDENTES, PELO MENOS 2 DESTES STREAMS DEVERÃO SUPOORTAR A RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 A 30 QUADROS POR SEGUNDO, PERMITIR AJUSTE DE PAN NA FAIXA DE 360° CONTÍNUOS, AJUSTE DE TILT NA FAIXA DE -1° A 90° POSSUIR VELOCIDADE MÁXIMA DEPRESET DO PAN DE NO MÍNIMO 300°/S E DEPRESET DO TILT DE NO MÍNIMO 200°/S PERMITIR ZOOM ÓPTICO MÁXIMO, DE NO MÍNIMO, 30X POSSUIR ZOOM DIGITAL MÁXIMO, DE NO MÍNIMO, 16X POSSUIR CONFIGURAÇÃO DE AJUSTE DE FOCO PARA AUTOMÁTICO / SEMIAUTOMÁTICO / MANUAL PERMITIR CONFIGURAÇÃO DE ATÉ 250PRESETS PERMITIR CONFIGURAÇÃO DE ATÉ 8 PATRULHAS COM, NO MÍNIMO, 30PRESETS CADA, POSSUIR FUNÇÕES DE APRIMORAMENTO DE IMAGENS COMO REDUÇÃO DIGITAL DE RUÍDOS 3D(3D DNR), ANTINEVOEIRO	7 Lan Comércio e Serviços Eireli	HIKVISION	9.797.00	97.970.00
---	----	----	---	--	-----------	----------	-----------

			(DEFOG), HLC (COMPENSAÇÃO DE LUZ ALTA), BLC (COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO) POSSUIR FUNÇÕES INTELIGENTES DE ANÁLISE DE VÍDEO PARA: DETECÇÃO DE CRUZAMENTO DE LINHA, DETECÇÃO DE INTRUSOS EM UMA DETERMINADA ÁREA POSSUIR O PROTOCOLO DE COMPATIBILIDADE ENTRE FABRICANTES, O ONVIF COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS DE REDE: IPV4/IPV6, HTTP, HTTPS, 802.1X, QOS, FTP, SMTP, UPNP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPOE PERMITIR GRAVAÇÃO EM CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD/SDHC/SDXC DE 128GB (OU SUPERIOR) POSSUIR SUPORTE PARA INSTALAÇÃO EM POSTES, PAREDES, FORROS OU SUPORTE DE EMBUTIR EM FORRO DE GESSO POSSUIR 2 INTERFACES DE ENTRADA E 1 DE SAÍDA PARA ALARMES POSSUIR 1 INTERFACE DE ENTRADA E 1 DE SAÍDA PARA ÁUDIO, PERMITINDO ÁUDIO BIDIRECIONAL POSSUIR PROTEÇÃO TOTAL CONTRA POEIRA E JATOS FORTES D'ÁGUA GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR POSSUIR INVÓLUCRO QUE FORNEÇA PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO CONTRA DANOS DE IMPACTOS MECÂNICOS - GRAU DE PROTEÇÃO IK10 OU SUPERIOR SER APTO A OPERAÇÕES EM TEMPERATURAS DE ATÉ A 60 °C PERMITIR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 24VAC PERMITIR ALIMENTAÇÃO VIA POE 802.3 AT OU HI-POE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE INCLUSO.				
--	--	--	---	--	--	--	--

5	20	UN	74.80.95 - NVR 32 CÂMERAS POE. O NVR DEVE OPERAR DE FORMA AUTÔNOMA E AUTOSSUFICIENTE, UNICAMENTE COM OS RECURSOS DE HARDWARE E SOFTWARE INTERNOS CONTIDOS EM SEU GABINETE, COM DESEMPENHO PLENO E INTEGRAL DE SUAS FUNÇÕES. EXCLUI-SE DESTES CONCEITO OS NVR MONTADOS COM BASE EM PC, QUE UTILIZEM SISTEMAS OPERACIONAIS COMUNS A MICROCOMPUTADORES CONVENCIONAIS NÃO ORIGINALMENTE DESENVOLVIDOS EM FÁBRICA PARA O FIM ÚNICO E ESPECÍFICO DE ATUAR COMO NVR MONOBLOCO O NVR DEVERÁ SUPOORTAR A CONEXÃO E A GRAVAÇÃO DE 32 CANAIS COM TECNOLOGIA IP COM ATÉ 12MP PERMITIR GRAVAÇÃO NAS RESOLUÇÕES 12MP, 6MP, 5MP,3MP, 1080P,720P,4CIF ECIF PERMITIR VISUALIZAÇÃO AO VIVO DE IMAGENS DE ATÉ 12MP POSSUIR 1 ENTRADA DE ÁUDIO E 1 SAÍDA DE ÁUDIO. AMBAS NO FORMATO RCA SUPORTAR ÁUDIO BIDIRECIONAL PERMITIR REPRODUÇÃO SINCRONIZADA DE ATÉ 16 CANAIS SIMULTÂNEOS POSSUIR SAÍDA HDMI/VGA COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1920X1080 - PERMITIR MOSAICO DE 1, 4, 6, 8, 9, 16 QUADRANTES DE IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL. PERMITIR SEQUENCIAMENTO DA EXIBIÇÃO DAS IMAGENS EM TEMPO REAL COM TEMPO CONFIGURÁVEL SUPORTAR, NO MÍNIMO, 24TB BRUTOS DE ESPAÇO EM DISCOS TIPO SATA SER ENTREGUE COM 2 HDS SATA DE 6TB, DESENVOLVIDOS PARA GRAVAÇÕES DE CFTV POSSUIR GERENCIAMENTO	7 Lan Comércio e Serviços Eireli	HIKVISION + SEAGATE	11.670.00	233.400,00
---	----	----	---	--	---------------------------	-----------	------------

			DE GRUPO E QUOTA DE HD (DISCO RÍGIDO) POSSUIR CONFIGURAÇÃO DE PROPRIEDADES DO HD PARA UTILIZAÇÃO EM REDUNDÂNCIA, APENAS LEITURA OU LEITURA/ESCRITA SUPORTA FUNÇÃO DE DETECÇÃO S.M.A.R.T (TECNOLOGIA DE AUTO-MONITORAMENTO, ANÁLISE E RELATÓRIO) E DETECÇÃO DE SETORES DANIFICADOS NOS DISCOS RÍGIDOS SUPORTA FUNÇÃO DE HIBERNAÇÃO DOS DISCOS RÍGIDOS VISANDO ECONOMIA DE ENERGIA E PROLONGAÇÃO DO TEMPO DE VIDA DOS DISCOS RÍGIDOS PERMITIR ATÉ, NO MÍNIMO, 128 CONEXÕES REMOTAS POSSUIR NO MÍNIMO 16 ENTRADAS DE ALARME E 4 SAÍDAS DE ALARME PARA ACIONAMENTO DE DISPOSITIVOS VIA RELÉ POSSUIR NO MÍNIMO 3 CONEXÕES USB SENDO NO MÍNIMO UMA COMPATÍVEL COM O PADRÃO USB3.0 SUPORTAR OS PROTOCOLOS DE REDE TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SMTP, NFS, ISCSI, UPNP™, HTTPS POSSUIR O PROTOCOLO ONVIF PARA CONEXÃO DE CÂMERAS DE OUTRAS MARCAS QUE OPERAM COM ESTE PROTOCOLO PERMITIR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240VAC - 60HZ PERMITIR TRABALHAR ENTRE TEMPERATURAS NA FAIXA DE -10OC A +55OC E HUMIDADE NA FAIXA DE 10% A 90%.				
--	--	--	--	--	--	--	--

RESOLVE:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PIRAI

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEB
RELATÓRIO TRIMESTRAL DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS

MÊS	ANO	VALORES (RS)
ABRIL	2020	R\$ 1.300.833,57
MAIO	2020	R\$ 1.032.402,27
JUNHO	2020	R\$ 1.127.903,95
TOTAL GERAL RECEBIDO NO TRIMESTRE		R\$ 3.461.139,79
SALDO DO MÊS ANTERIOR		R\$ 2.567.915,15
TOTAL		R\$ 6.029.054,94

DESPESAS

Mês/Ano	Folha Pagto.	Gasto Mensal
ABRIL	R\$ 1.556.726,67	R\$ 1.556.726,67
MAIO	R\$ 1.902.856,76	R\$ 1.902.856,76
JUNHO	R\$ 1.445.480,31	R\$ 1.445.480,31
Gasto no Trimestre	R\$ 4.905.063,74	R\$ 4.905.063,74

SALDO EM 30/06/2020 R\$ 1.123.991,20

Aprovada na reunião Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, realizada no dia 10 de setembro, às 14 horas, registrada na folha 119 do livro ata do Conselho do FUNDEB. Abaixo assinam aqueles que participaram da aprovação da aplicação dos recursos no ano de 2020, movimentados na Conta Corrente nº 25.381-2 (por conta do CNPJ – da Secretaria M. de Educação) – no Banco do Brasil/Agência Pirai nº 0965.

Repres. do Cons. Mún. de Educação

Repres. dos Professores

Repres. da Secretaria Mun. Educação

Repres. de Pais de alunos

Repres. dos Servidores das Escolas

Repres. dos Diretores das Escolas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Estabelece normas para a continuidade da turma inicial durante o período letivo de 2020 e encerramento da turma concluinte do Curso Técnico Profissional em Química, Nível Médio no ano de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contexto excepcional da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas administrativas adotadas para o enfrentamento à disseminação e contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito municipal, em especial à reorganização dos calendários escolares e adoção de ações pedagógicas não presenciais estabelecidas pelo respectivo Sistema;

CONSIDERANDO a Resolução SEEDUC/RJ nº 5857 de 31 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 03, de 18 de dezembro de 2019, que reformula a Matriz Curricular do Curso Técnico Profissional em Química, Nível Médio;

CONSIDERANDO o Art. 82 da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que incumbe aos sistemas de ensino estabelecerem normas para realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 17, de 03 de dezembro de 1997, que estabelece as diretrizes operacionais para a educação profissional em nível nacional;

CONSIDERANDO o parecer CNE/CEB nº 16, de 05 de outubro de 1999, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Médio;

CONSIDERANDO a Resolução/SME nº 02/2020;

CONSIDERANDO a Portaria/SME nº 01/2020;

CONSIDERANDO A Portaria/MEC nº 544, de 16 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a MP nº 934/MEC nº 934, de 01 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 5/2020;

CONSIDERANDO que a avaliação tem caráter diagnóstico reflexivo e inclusivo e dará suporte para replanejamento e continuidade às ações, identificados os progressos e dificuldades demonstradas pelos estudantes;

CONSIDERANDO a importância do Curso Profissional Técnico de Química, Nível Médio, para a preparação do profissional para atuar no mercado de trabalho.

Art. 1º: Definir normas complementares e excepcionais para a avaliação do desempenho escolar para o ano letivo de 2020 diante do cenário da pandemia do COVID-19, garantindo o diagnóstico do processo de aprendizagem em relação ao currículo previsto e desenvolvido em cada Módulo ou Ciclo da modalidade de ensino Curso Técnico Profissional de Química - Nível Médio, respeitados os limites e especificidades dos estudantes e do referido momento.

Art. 2º: Reestruturar, excepcionalmente, a organização e oferta do Curso Técnico Profissional em Química - Nível Médio, adequando as condições de oferta, prática profissional e estágio curricular supervisionado, ao contexto atual.

Art. 3º: Normatizar, em caráter excepcional, os procedimentos para o encerramento da turma concluinte da referida Modalidade de Ensino.

Parágrafo único: Os procedimentos englobam a turma concluinte 5001, respeitando suas especificidades e situação.

Art. 4º: Compreender os procedimentos a serem aplicados às duas referidas turmas, em caráter excepcional através de:

I - Mapeamento, em tabela de cômputo, do status de acesso às atividades não presenciais, bem como da participação dos alunos.

II - Análise de cada situação específica, separadamente, no que tange às condições de acesso, dificuldades de aprendizagem e vulnerabilidades.

III - Acompanhamento, monitoramento e verificação da avaliação qualitativa individual.

IV - Levantamento das probabilidades de interrupção e/ou abandono, buscando alternativas e estratégias de prevenção.

V - Reorganização e revisão do currículo garantindo a qualidade do ensino e cumprindo os objetivos de aprendizagem.

Art. 5º: Publicizar esta normatização, os espaços e os meios de comunicação para acesso e envio das atividades aos alunos.

Art. 6º: Compreender a Avaliação como processo integrado às atividades não presenciais, desenvolvida de maneira contextualizada e progressiva.

Art. 7º: Padronizar a Avaliação Qualitativa na plataforma AVA e na condição impressa para verificação do desempenho, da evolução, do acesso e participação dos alunos, sem atribuição de notas e definição de percentual de frequência a fim de subsidiar o trabalho desenvolvido pelos alunos e pela Unidade Escolar, garantir avaliação equilibrada dos estudantes em função das diferentes situações que os envolvem a fim de assegurar iguais oportunidades a todos. Compreende:

I - Questionário multidisciplinar de múltipla escolha simples, claro e direto no que se refere às habilidades e competências desenvolvidas ao longo do período não presencial e por Área do Conhecimento, com 4 opções de resposta disponível durante a semana de 23 a 27/11/2020. Os alunos atendidos com material impresso receberão um gabarito.

II - Elaboração conjunta das questões da avaliação com Docentes, Orientação Pedagógica e Coordenação de Curso.

III - Formação realizada pela equipe pedagógica da Unidade Escolar e postagem na plataforma AVA.

IV - Verificação, análise e correção, que se dará automaticamente, com chave de resposta.

V - Autoavaliação para os estudantes como parte da análise do desempenho do aluno, atendendo às exigências de formação profissional e competências pessoais.

Art. 8º: A Avaliação Qualitativa será elaborada pelos professores das Áreas do Conhecimento e das respectivas Disciplinas.

Art. 9º: Os instrumentos e atividades avaliativas desenvolvidas durante o período não presencial (plataforma digital, material impresso ou outro instrumento) serão utilizados para compor o resultado de ambas as turmas.

Art. 10º: Promover redes de pares entre os estudantes, através de grupos de estudos, para socializarem aprendizagens, revisarem e corrigirem tarefas e tirarem dúvidas.

Art. 11: Realizar Trabalhos Dirigidos - TDs quinzenais, Reuniões de Trabalho e Formação com professores e Coordenação da referida Modalidade de Ensino periodicamente.

Art. 12: Realizar Conselho de Classe, em caráter excepcional, de forma não presencial, para registro das análises, resultados, procedimentos e conclusão, de acordo com as orientações da SME.

Art. 13: Compreender que o estágio curricular supervisionado é atividade pedagógica essencial à formação profissional do aluno, observadas as exigências de cumprimento de carga horária mínima do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

Art. 14: Realizar os estágios supervisionados, essencial à formação profissional do aluno, vinculados às práticas profissionais de forma, igualmente, virtual ou não presencial, sob a forma de laboratório específico de aprendizagem, preferencialmente e em consonância com a legislação vigente.

Art. 15: As atividades práticas curriculares desenvolvidas de forma contextualizada e transversal poderão ser cumpridas de forma não presencial através de:

I - Pesquisa e construção.

II - Investigação, experimentação e produção de registros.

III - Participação do aluno.

IV - Simuladores, *tours* virtuais, *lives* e palestras com representantes da área de interesse da formação, além de trabalhos de conclusão de curso com a orientação do professor responsável pelo componente curricular.

Art. 16: Ofertar aulas não presenciais na forma de reposição à turma nova, 4001, tendo em vista a interrupção das aulas do Módulo I no período de março a julho de 2020, observando:

I - A seleção de conteúdos e habilidades essenciais, por Disciplina, referente ao primeiro semestre letivo de 2020 para serem trabalhados, concomitantemente, aos conteúdos do segundo semestre, criando assim um currículo essencial;

II - A organização de um calendário excepcional conjugando a carga horária mínima do segundo período letivo à do período não desenvolvido;

III - A combinação das atividades de reposição de forma que sejam postadas, simultaneamente, obedecendo o calendário de reposição do conteúdo do primeiro semestre e do segundo semestre, buscando minimizar os efeitos da interrupção das aulas e garantindo os direitos e objetivos de aprendizagem;

IV – A utilização da plataforma AVA, para promover *chats* e fóruns das Disciplinas, integrando as unidades de aprendizagem, complementando as atividades postadas, tirando dúvidas dos alunos e subsidiando os processos avaliativos.

Art. 17: Desenvolver atividades complementares de Reforço, Recuperação e Orientação de estudos quando se observar baixo desempenho do aluno nas atividades propostas, inferior ao mínimo previsto.

Art. 18: Caberá à Equipe Técnico-Pedagógica da Unidade Escolar e da SME acompanharem e orientarem o planejamento de todo o processo pedagógico.

Art. 19: O SGE (Sistema de Gestão Educacional) estará atualizado para as novas demandas (criação e edição de turmas), bem como o preenchimento dos documentos e afins (Históricos Escolares, Fichas Individuais etc), cabendo observações de caráter extraordinário nos seus referidos e respectivos campos.

Art. 20: Ficam resguardadas eventuais orientações suplementares para demais processos referentes a esta Modalidade de Ensino a ser formalizado em ato normativo próprio.

Art. 21: A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai, 17 de setembro de 2020.

SANDRA GOMES SIMÕES

Secretária Municipal de Educação de Pirai



**POR CAUSA
DE ÁGUA PARADA,
JÁ CORRERAM
RIOS DE LÁGRIMAS**

NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!



Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.



Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

**DISQUE DENGUE
2411-9319**

**PREFEITURA de
PIRAÍ**
A gente constrói juntos!

NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE



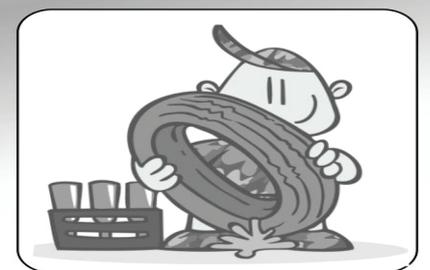
Tampe os tonéis e caixas-d'água



Mantenha as calhas sempre limpas



Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados



Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco

SUS

Ministério da
Saúde

**PREFEITURA de
PIRAÍ**
A gente constrói juntos!

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA